



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Resoluções	9

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.sagres.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Sagres

CNPJ: 01.628.043/0001-89

Telefone: (18) 3558-1108

Celular:

E-mail: agentelegislativo@sagres.sp.leg.br

Rua Ver Francisco Pereira, nº 409 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: sagres.sp.leg.br

Prefeitura Municipal de Sagres

CNPJ: 53.310.793/0001-01

Telefone: (18) 3558-1112

Celular:

E-mail: prefeiturasagres@sagres.sp.gov.br

Rua Ver. José Alexandre de Lima, nº 427 - Centro - CEP:

17710-000

Sagres - SP

Site: <https://site.sagres.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Decretos

“DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023”.

“nomeia a Comissão Municipal, com base na Lei Municipal 033/2023 de 23/10/2023, para emissão laudo de avaliação dos bens imóveis para determinar valor da base de cálculo do ITBI e dá outras providências”.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para emissão laudo de avaliação dos bens imóveis para determinar valor da base de cálculo do ITBI, **com base na Lei Municipal 033/2023 de 23/10/2023, com seguinte composição:**

- A) 01 – Membro do Setor de Tributos ou Administração**
- B) 01-Membro do Setor de Contabilidade-Finanças ou Administração**
- C) 01-Membro do Setor de Engenharia ou Administração**
- D) 01-Membro do Setor de Fiscalização e Postura ou Administração**

Artigo 2º - A Comissão através de Processo Administrativo Próprio, emitira laudo de avaliação dos bens imóveis para determinar valor base de cálculo do ITBI, considerando:

I- Imóveis Urbanos

- a) O valor do respectivo “bem imóvel”, analisando suas características de estado de conservação, localização, valor de mercado, área total e área construída.
- b) Elaboração de documentos que comprovem a localização do bem, estado de conservação e área construída, através de medições, visitas, laudo fotográfico e suporte via software Google Earth.



II- Imóveis Rurais

- a) Seguir a metodologia simplificada do levantamento do valor de terra agrícola da SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- b) Para determinação do valor do Laudo deverá utilizar a calculadora CIAGRI da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através do endereço eletrônico: <http://ciagri.iea.agricultura.sp.gov.br/calculadora>
- c) Para cálculo levar em consideração outros indicadores e valores de mercado combinados com as opções anteriores

Artigo 3º - Fica assim determinada as atribuições dos membros da Comissão:

- a) **Membro do Setor de Tributos ou Administração**– Recepcionar os pedidos e protocolos dos contribuintes e documentos, convocar a comissão, realizar os levantamentos básicos dos imóveis
- b) **Membro do Setor de Contabilidade-Finanças ou Administração** Realizar cálculos básicos de referência para apuração dos valores e conclusão do laudo, após verificação dos documentos apresentados.
- c) **Membro do Setor de Engenharia ou Administração**– Realizar medições, mapa/desenho de localização e laudo fotográfico.
- d) **Membro do Setor de Fiscalização e Postura ou administração** – Auxiliar nas medições em loco e realizar fotos do Bem

Artigo 4º - Em razão de recentes decisões do STJ sobre a matéria do I.T.B.I, o município de Sagres deixa de arbitrar e estimar os valores para cobrança, sendo substituído por laudo através de processo administrativo, conforme art. 2º deste ato.

Artigo 5º - A comissão terá até 03 dias uteis para abertura de processo administrativo e emissão de laudo, após protocolo do contribuinte ou solicitação do cartório municipal.

Artigo 6º - Os imóveis que forem objeto de financiamento imobiliário perante as instituições financeiras, a base de cálculo para fins de comparação com valor declarado para apuração do I.T.B.I, será o valor do contrato de financiamento.



Artigo 7º - Fica nomeado os membros da Comissão:

- e) **Membro do Setor de Tributos ou Administração**– Janaina Vieira Hinokuma – Auxiliar Administrativo – CPF 383.909.008-31
- f) **Membro do Setor de Contabilidade-Finanças ou Administração** – Eliane Ribeiro de Moraes – Resp. Tesouraria – CPF 309.741.138-08.
- g) **Membro do Setor de Engenharia ou Administração** – Carlos Henrique Oliveira Iembo – CPF 403.257.408-10
- h) **Membro do Setor de Fiscalização e Postura ou Administração** – Valdecir Lino Santana – CPF 117.223.658-54

Artigo 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO**

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada no Diário Eletrônico Municipal e por afixação no local público e de costume na data supra.

**VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Elaborado por: Valmir C. Batista



“DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023”.

“com base na Lei 029/2023 de 02/10/2023, estabelece horário diferenciado para os servidores vinculados ao Almojarifado Municipal e que exercem atividades expostas ao sol forte e intenso calor”.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado que os servidores municipais vinculados ao Almojarifado Municipal exercerão, excepcionalmente, suas atividades laborais no horário das 07:00 horas as 13:00 horas, em dias em que a temperaturas atingirem níveis acima de 35 graus centígrados.

Parágrafo Primeiro – a verificação das temperaturas será verificada no clima tempo no dia anterior, sendo o chefe do setor responsável a indicar se terá a paralização a partir das 13:00 horas no dia seguinte.

Paragrafo Segundo – O horário estabelecido no caput deste artigo tem por finalidade proteger os trabalhadores que realizam tarefas mais pesadas, onde a força física é mais exigida, do intenso calor.

Artigo 2º - Para todos esses trabalhadores será concedida uma pausa de 10 (dez) minutos para cada 02 (duas) horas, para que possam descansar e fazer a hidratação.

Parágrafo Único – A Prefeitura fornecerá nesse período água gelada e protetor solar a todos os servidores envolvidos nessas tarefas.

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação, revogando as disposições em contrário.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada no Diário Eletrônico Municipal e por afixação no local público e de costume na data supra.

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Elaborado por: Valmir C. Batista



“DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023”.

“Constitui a Comissão Examinadora para realização de Concurso Público nº 001/2023, no Município de Sagres – SP”.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP.

D E C R E T A

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Concurso Público para provimento efetivo de vagas do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, em estrita observância aos preceitos legais que regem a matéria,

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Examinadora para supervisionar e fiscalizar o Concurso Público nº 001/2023, realizado pelo Município de Sagres, no exercício de 2.023, para comporem a referida Comissão.

Nº Ord.	Nome do Membro	Registro Geral	Função
01	Cesar deo Rimoldi	28.541.210-3	Presidente
02	Tatiane Lima dos Santos	30.397.179-4	Membro
03	Maria Aparecida da Silva Pontelli	8.321.697	Membro

Artigo 2º - Os trabalhos dos membros da Comissão Examinadora, de relevante interesse público municipal, não serão remunerados.

Artigo 3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada no Diário Eletrônico Municipal e por afixação no local público e de costume na data supra.

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Elaborado por: Valmir C. Batista



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL N.º 193/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Considerando, o ofício 36/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita o envio de um profissional de Enfermagem para CIS – Centro Integrado de Saúde.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Artigo 1º. DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora pública **Keley Akemi Sakaguti**, CI/RG/SSP/SP nº 30.397.390-0 e CPF nº 270.761.238-35, **ocupante do cargo de Enfermeira** para exercer a mesma função junto ao CIS – Centro Integrado de saúde a partir da presente data (06/11/2023).

Artigo. 2º. Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação e revogando as disposições em contrario

Município de Sagres/SP, 06 de novembro de 2023

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado no Diário Eletrônico Municipal e por afixação em lugar público e de costume.

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Elaborado por: Valmir C. Batista



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA MUNICIPAL N. ° 194/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar, (a pedido) na presente data, a Senhora, **Aucelina Maria Pinto**, CI/RG/SSP/SP nº 27.853.903-8, C.P.F nº 058.711.878-46 e CTPS nº 79794 - serie 0116-SP, ocupando o cargo de **Auxiliar de Limpeza Pública, em virtude de “aposentadoria”**

Artigo 2º. Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Sagres/SP, 06 de novembro de 2023

ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO

Registrado nesta repartição da Administração Municipal e publicado no Diário Eletrônico Municipal e por afixação em lugar público e de costume.

VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Elaborado por: Valmir C. Batista



Prefeitura Municipal de Sagres

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAGRES

Avenida República, 474- Centro- CEP 17710-000 – Sagres – SP

RESOLUÇÃO 007/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 040/2021 de 17 de setembro de 2021 resolve:

Dispõe sobre a programação n.º 354470720230001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MDS n.º 886, de 19/05/2023.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social N° 040/2021, que dá o caráter de política pública a assistência social.

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data 01/11/2023 para análise e emissão de parecer;

Resolve:

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sagres/SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua **Ata 011/2023** Assembleia Extraordinária, realizada em 01/11/2023.

Artigo 1º - Aprovar a programação n.º 354470720230001, cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MDS n.º 886, de 19/05/2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 126, de 2022. Foi realizada solicitação através do SIGTV, o qual é o sistema que atende ao § 5º do art. 46 da LDO para as emendas parlamentares que adicionam recursos a transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) ou de investimento (aquisição de bens). No SIGTV foi solicitado para o município de Sagres recursos financeiros no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao investimento, na classificação aquisição de bens, sendo a aquisição de 02 (dois) Veículos Básicos sem acessibilidade, com a finalidade de atender à oferta dos serviços socioassistenciais na Proteção Social Básica. Conforme segue:

PROGRAMAÇÃO N.º	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR (R\$)	GND (Grupo de Natureza de Despesa)
354470720230001	Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ n.º 17.540.061/0001-44) Serviço de Proteção Social Básica	200.000,00 (duzentos mil reais)	Custeio



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAGRES

Avenida República, 474- Centro- CEP 17710-000 – Sagres – SP

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sagres 01 de Novembro de 2023.

Joseane Cortarelli
Presidente CMAS